

TERÇA-FEIRA, 9 DE JUNHO DE 2026

EDIÇÃO 1943
5 PÁGINAS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

www.capanema.pr.gov.br

CAPANEMA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.





EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Roseli Salvador Weissheimer

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Vitória Lovera Marostega

APOIO TÉCNICO: Diego Stefano Junges e Pedro Augusto Gluszewicz Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP: 85.760-019

Fone: (46) 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Neivor Kessler

Vice-Prefeito Municipal: Edemir Zandomênic Junior

Chefe de Gabinete: Roseli Salvador Weissheimer

Procurador-Geral: Orlandino Prause da Silva Junior

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

Assessor Jurídico: Lincon Coelho de Souza

Secretário da Fazenda Pública: Alexsandro Noll

Secretária de Logística e Contratações: Carolina Weissheimer

Secretária de Administração: Thaismara Andressa Machado Panazzolo

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Airton Marcelo Barth

Secretária de Educação e Cultura: Adriana Magnanti Lässig

Secretário de Esporte e Lazer: Anderson Ricardo Nodari

Secretária da Família e Evolução Social: Izolete Aparecida Walker

Secretário de Infraestrutura e Urbanismo: Jair Canci

Secretário de Saúde: Magaiver Rodrigo Felipen

Secretário de Viação e Obras: Valdir Luft

Secretário de Aceleração Econômica e Inovação: Roque Osmar Pompermaier

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85.760-082

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Dirceu Alchieri - Presidente

Vereador: Geancarlo Denardin - Vice-Presidente

Vereadora: Ivone Maria Natal da Silva - 1º Secretária

Vereadora: Edna Aparecida Tavares - 2º Secretária

Vereador: André Luiz Drebes

Vereador: Edson Wilmsen

Vereadora: Eduarda Soares Tortora

Vereador: Ercio Marques Schappo

Vereador: Jilmar Jablonski

Vereador: Sergio Ullrich

Vereador: Valdomiro Brizola

ATOS LICITATÓRIOS

EXTRATO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA TÉCNICA, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo anual (R\$)
1	71917	Contratação de empresa especializada para assessoria e execução da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, atendendo as necessidades da Secretaria da Família e da Evolução Social do Município de Capanema/PR	1	UN	5.000,00	5.000,00

Valor total da Contratação R\$ 58.000,00 (Cinco mil reais).

Art. 98. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

CONTRATADO: TANIA MARA MINETTO

CNPJ: 22.711.153/0001-80

ENDEREÇO: RUA TUIUTI,485, APTO 404

CIDADE: FREDERICO WSTPHALEN - RS - CEP 98.400-000

TELEFONE: 46 999381753

E-MAIL: minetto.taniamara@gmail.com

Município de Capanema PR, 09 de junho de 2026.

Roselia Kriger Becker Pagani

Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Pregoeira/Agente de Contratação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2026

Inexigibilidade de Licitação Nº 25/2026

Data da Assinatura: 09/06/2026.

Contratante: Município de Capanema - Pr., CNPJ: 75.972.760/0001-60

Contratada: TANIA MARA MINETTO.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA TÉCNICA, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Valor total: R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Neivor Kessler

Prefeito Municipal

EXTRATO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2026

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER INSCRIÇÃO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PARA O CONSELHO TUTELAR NO EVENTO 106º FORMAÇÃO CONTINUADA DE CONSELHEIROS DA ACTOP E 7º ENCONTRO ENTRE AMIGOS DO PARANÁ, A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 15 A 17 DE JUNHO DE 2026, EM FOZ DO IGUAÇU - PR.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo anual (R\$)
------	---------------------------	-------------------------	------------	---------	-----------------------------	--------------------------



1	72658	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER INSCRIÇÃO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PARA O CONSELHO TUTELAR NO EVENTO 106º FORMAÇÃO CONTINUADA DE CONSELHEIROS DA ACTOP E 7º ENCONTRO ENTRE AMIGOS DO PARANÁ, A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 15 A 17 DE JUNHO DE 2026, EM FOZ DO IGUAÇU/PR.	3	UN	1.260,00	3.780,00
---	-------	---	---	----	----------	----------

Valor total da Contratação R\$ 3.780,00 (Três mil, setecentos e oitenta reais)

Art. 98. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”

Contratante: MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.
CNPJ: 75.972.760/0001-60.

CONTRATADO: BOLA BRINDES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 17.745.700/0001-08
ENDEREÇO: R MATO GROSSO, 364, BAIRRO PARQUE DOS ESTADOS
CIDADE: SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR- CEP 85.876-064
TELEFONE: 45 99905-3650
E-MAIL: actop-pr@hotmail.com

Município de Capanema PR, 09 de junho de 2026.

Roselia Kriger Becker Pagani

*Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira/Agente de Contratação*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2026

Inexigibilidade de Licitação, Nº 26/2026

Data da Assinatura: 09/06/2026.

Contratante: Município de Capanema-Pr., CNPJ: 75.972.760/0001-60

Contratada: BOLA BRINDES E EVENTOS LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER INSCRIÇÃO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PARA O CONSELHO TUTELAR NO EVENTO 106º FORMAÇÃO CONTINUADA DE CONSELHEIROS DA ACTOP E 7º ENCONTRO ENTRE AMIGOS DO PARANÁ, A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 15 A 17 DE JUNHO DE 2026, EM FOZ DO IGUAÇU/PR.

Valor total: R\$3.780,00 (Três Mil e Setecentos e Oitenta Reais).

Neivor Kessler

Prefeito Municipal

ERRATA 02

O Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do item 2.1 do Contrato nº 164/2026 da CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 06/2026, cujo objeto é a REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA, conforme segue:

Item 2.1 do Contrato:

Onde lia-se:

2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 772.052,18 (setecentos e setenta e dois mil e cinquenta e dois reais e dezoito centavos), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

Leia-se:

2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 703.000,00 (setecentos e três mil reais), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

As demais condições do Edital e Termo de Referência e Contrato Administrativo permanecem inalteradas.

Neivor Kessler

Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 1.968, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco Do Brasil S.A., e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), destinados a despesas de capital, sob a forma de investimentos (obras e equipamentos), observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, e da Resolução CMN nº 4.995, de 24/03/2022, e suas alterações.

Parágrafo Único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o §1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, §1º, art. 32, da Lei Complementar 101, de 04/05/2000.

Art. 3º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos ao(s) contrato(s) de financiamento a que se refere o artigo 1º desta lei.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a indicar, no contrato a ser celebrado, conta corrente de titularidade do Município para debitar os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo Único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17/03/1964.



Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de junho de 2026.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 8.105, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Nomeia o Comitê Municipal do Transporte Escolar.

O prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Comitê Municipal de Transporte Escolar do Município de Capanema, a cumprir mandato no biênio vigente do referido órgão (2026-2028):

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

- a) Titular: Vera Lucia Marconato Nos;
- b) Suplente: Julio Cesar da Rocha.

II - Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:

- a) Titular: Sandra Mara Lorezoni Blasi;
- b) Suplente: Neiva Marcia de Moura Noll.

III - Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:

- a) Titular: Carolina Albertoni Silveira;
- b) Suplente: Barbara Gerusa Hermann.

IV - Representantes de Pais e Alunos:

- a) Titular: Neiva Beatriz Nos;
- b) Suplente: Adilson Chicoski.

Art. 2º Nomear presidente do Comitê do Transporte Escolar, de acordo com a eleição previa pelos membros, a Senhora Carolina Albertoni Silveira, para gestão do mandato biênio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias, especialmente o Decreto nº 7.794/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de junho de 2026.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.106, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Planejamento e de Gestão Integrada - COMPLAGI.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO o disposto no art. 211 da Lei Complementar nº 29, de 24 de junho de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Planejamento e de Gestão Integrada - COMPLAGI:

- I - Representantes de agentes públicos municipais:
 - a) Thaismara Andressa Machado Panazzolo;
 - b) Orlandino Prause da Silva Junior.

II - Representante dos órgãos do Poder Executivo estadual existentes no Município:

- a) Neiva Beatriz Nós.

III - Representante dos órgãos do Poder Executivo federal existentes no Município:

- a) Maurício Rodolfo Kurz.

IV - Representante indicado pelo Comitê Gestor do DECAP:

- a) Luís Carlos Lauerman.

V - Representante do setor de comércio e serviços:

- a) Jaceano Kraemer.

VI - Representante de micro e pequenos negócios:

- a) Luís Henrique Kafer.

VII - Representante de startups e das empresas de tecnologia e inovação:

- a) Cheila Nunes dos Santos.

VIII - Representante dos profissionais de Engenharia, Arquitetura e Agrimensura:

- a) Aldri Roberta Sodoschi Sobral.

IX - Representante dos setores turístico e hoteleiro:

- a) Jackeline Goldoni.

X - Representante do setor de comunicação social:

- a) Pedro Araújo e Silva.

XI - Representante do setor industrial:

- a) José Uberti Machado.

XII - Representante do setor do agronegócio:

- a) Paulo Cezar Gruhn.

XIII - Representante do setor da agricultura familiar:

- a) Lucas Leviski.

XIV - Representante das instituições financeiras:

- a) Junior Kostzcki.

XV - Representante das instituições de ensino superior:

- a) Adriano Blume.

XVI - Representante das Associações formais e informais de moradores dos bairros do Distrito sede:

- a) Santo Saluir da Silva.

XVII - Representante das Associações formais e informais de moradores dos Distritos da Zona Rural do Município:

- a) Gelasia Maria Dotto.

Art. 2º O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 1º A substituição de membro, que poderá ocorrer a qualquer tempo e será promovida pela respectiva entidade ou instituição que o indicou, observado o mesmo procedimento da indicação original.

§ 2º O novo membro empossado completará o mandato do substituído.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 7.975, de 17 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2026.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal



CAPANEMA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.

O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCALS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: www.capanema.pr.gov.br